



AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE N° 103/2025 - SES/GO

PROCESSO N° 202500005000621. Número da Contratação - SISLOG: 111946

O Estado de Goiás, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS SES/GO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 103/2025, tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 28, I, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023 e outras normas aplicáveis. Objeto: Registro de Preços medicamentos. Valor total estimado: R\$ 811.219,32. Data e horário do recebimento de Propostas: 16/04/2025 às 08h e da abertura da sessão pública: dia 07/05/2025 às 8h. Informações: [www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br) ou 62 3201-3800.

NATAL DE CASTRO - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES/SES

Protocolo 530026

**Secretaria de Estado da Economia**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Nos termos do disposto nos artigos 194, Parágrafo Único, do CTN combinados c/ artigos 145, 147, inciso II, e 152 da Lei nº 11.651/91, de 26 de dezembro de 1991, que instituiu o Código Tributário do Estado de Goiás - CTE, combinados com os artigos 445, inciso II, e 453 do Decreto nº 4.852/97, de 29 de dezembro de 1997, que regulamentou o Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, fica a pessoa abaixo identificada NOTIFICADA, a contar da data de publicação deste edital no Diário Oficial.

Por meio deste instrumento, dá-se ciência ao **Sr. Neldia Cristina da Silva, CPF XXX. 101.845-XX**, administradora da empresa abaixo identificada, que ela se encontra sob ação fiscal, excluindo-se a espontaneidade, nos termos do Artigo 169 da Lei 11.651/91 (CTE/GO).

**NOTIFICADO:**

RAZÃO SOCIAL: NC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA;  
INSCRIÇÃO ESTADUAL N°: 10.773.276-9;  
CNPJ N°: 34.823.981/0001-99.

Protocolo 530068

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Nos termos do disposto nos artigos 194, Parágrafo Único, do CTN combinados c/ artigos 145, 147, inciso II, e 152 da Lei nº 11.651/91, de 26 de dezembro de 1991, que instituiu o Código Tributário do Estado de Goiás - CTE, combinados com os artigos 445, inciso II, e 453 do Decreto nº 4.852/97, de 29 de dezembro de 1997, que regulamentou o Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, fica a pessoa abaixo identificada NOTIFICADA, a contar da data de publicação deste edital no Diário Oficial.

Por meio deste instrumento, dá-se ciência ao Sr. **WALLYSON DE ARAUJO OLIVEIRA, CPF XXX.126.951.XXX**, Sócio-Administrador da empresa abaixo identificada, que ela se encontra sob ação fiscal, excluindo-se a espontaneidade, nos termos do Artigo 169 da Lei 11.651/91 (CTE/GO).

**NOTIFICADO:**

RAZÃO SOCIAL: **ARAÚJO BEBIDAS LTDA.**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL N°: 10.772.913-0  
CNPJ N°: 17.906.559/0001-88

Protocolo 530069

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Nos termos do disposto nos artigos 194, Parágrafo Único, do CTN combinados c/ artigos 145, 147, inciso II, e 152 da Lei nº 11.651/91, de 26 de dezembro de 1991, que instituiu o Código Tributário do Estado de Goiás - CTE, combinados com os artigos 445, inciso II,

e 453 do Decreto n.º 4.852/97, de 29 de dezembro de 1997, que regulamentou o Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, fica a pessoa abaixo identificada NOTIFICADA, a contar da data de publicação deste edital no Diário Oficial.

Por meio deste instrumento, dá-se ciência ao Sr. **GLEIDES MARIA LOURENCO, CPF XXX.746.891-XX**, Administrador da empresa abaixo identificada, que ela se encontra sob ação fiscal, excluindo-se a espontaneidade, nos termos do Artigo 169 da Lei 11.651/91 (CTE/GO).

**NOTIFICADO:**

RAZÃO SOCIAL: **LOURENÇO SERVIÇOS LTDA**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL N°: 10.883.576-6  
CNPJ N°: 44.267.440/0001-85

Protocolo 530070

**PORTARIA N° 85, DE 09 DE ABRIL DE 2025**

Altera a vinculação do Escritório e *Compliance* do Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público na Secretaria de Estado da Economia.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 76 da Lei n.º 21.792/23, e

Considerando o Programa de *Compliance* Público (PCP), com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa da Gestão de Riscos, o qual é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE);

Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO 2013 e atualizações - *Internal Control - Integrated Framework* (ICIF);

Considerando o COSO ERM 2017 - Gerenciamento de Riscos Corporativos - Integrado com a Estratégia e Desempenho;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012, que dispõe quanto às técnicas para o processo de avaliação de riscos;

Considerando a Norma ABNT ISO 37.301:2021 - Sistema de Gestão de *Compliance*; e

Considerando a instituição do Programa de *Compliance* Público (PCP) pelo Decreto Estadual n.º 9.406/19, de participação obrigatória a todos os entes da administração direta e indireta,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Escritório de *Compliance* da Secretaria de Estado da Economia, vinculado ao Gabinete do Secretário, responsável por assessorar, supervisionar e orientar as ações voltadas à implementação e ao monitoramento dos eixos do Programa de *Compliance* Público (PCP), previstos no art. 3º do Decreto n.º 9.406/2019, com a seguinte composição:

I - Jacqueline Pereira Bueno, Técnica em Gestão Pública, Matrícula 1148276-1 - **Coordenadora**;

II - Anna Carolina Silva Souza, Analista Governamental, Matrícula 51661713- Responsável pelos **Eixos I - Ética; II - Transparência, III - Responsabilização e IV - Gestão de Riscos**;

III - Lívia Lima de Assunção, Assessor A8, Matrícula 7352391-7 - Responsável pelos **Eixos I - Ética; II - Transparência, III - Responsabilização e IV - Gestão de Riscos**;

IV - Kamilla Ferreira Lemos da Costa, Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Matrícula 755416-8 - Responsável pelo **Eixo I - Ética**;

V - Graziela Rodrigues Dias, Líder de Área ou Projeto, Matrícula 4921911-1 - Responsável pelos **Eixos I - Ética e III - Responsabilização**;

VI - Denis Marlon de Souza Silva, Assessor A3, Matrícula 66361-1 - Responsável pelo **Eixo II - Transparência**;

VII - Wislei Augusto de Oliveira, Gestor de Orçamento e Planejamento, Matrícula 523702-54 - Responsável pelo **Eixo II - Transparência**.



Parágrafo Único - O Escritório de *Compliance* da Secretaria de Estado da Economia será coordenado pela servidora **Jacqueline Pereira Bueno**, Técnica em Gestão Pública, e, na sua ausência, pela servidora **Anna Carolina Silva Souza**, Analista Governamental.

**Art. 2º Compete ao Escritório de *Compliance*:**

I - Orientar e monitorar a prática de gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente na elaboração da matriz de riscos e no preenchimento de Relatórios de Monitoramento, em sistema destinado para esse fim;

II - Coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos, com vistas à sua melhoria contínua;

III - Coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novas áreas, processos e projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;

IV - Monitorar e orientar as ações em andamento para evolução da maturidade em gestão de riscos;

V - Atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e/ou responsáveis pela implantação e execução de ações de controle, bem como entre esta Pasta e a Controladoria-Geral do Estado - CGE;

VI - Comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos na organização;

VII - Auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento da Gestão de Riscos;

VIII - Providenciar o agendamento, a pauta, a organização e a elaboração de ata das reuniões do Comitê Setorial;

IX - Atuar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de reuniões, palestras, oficinas, entre outros eventos;

X - Promover a interlocução com a CGE, visando ao atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos;

XI - Auxiliar o Comitê Setorial no atendimento às recomendações emitidas pela CGE;

XII - Estimular a capacitação contínua dos servidores em cursos relacionados ao PCP, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo;

XIII - Coordenar o trâmite e o arquivamento de documentos relacionados ao PCP, abrangendo desde a adesão ao termo de compromisso até os demais produtos gerados durante a implementação de cada etapa da gestão de riscos, incluindo seus respectivos monitoramentos, preferencialmente em unidade específica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

XIV - Acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I - Ética, II - Transparéncia, e III - Responsabilização do Programa de *Compliance* Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos avaliativos definidos anualmente; e

XV - Incentivar, por meio da interlocução com o Comitê Setorial, a adoção de práticas de compliance cada vez mais avançadas, que superem as recomendações mínimas da CGE, evidenciando maior nível de maturidade e comprometimento com as diretrizes do Programa.

**Art. 3º** O Escritório de *Compliance* se reunirá quadrienalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único - As reuniões do Escritório de *Compliance* deverão ter suas pautas e deliberações registradas, preferencialmente por meio de ata.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 12/2025/ECONOMIA, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 24.456, de 23 de janeiro de 2025, e disposições em contrário.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Protocolo 529995

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 045/2025 SIF**

Altera o Anexo I da Instrução Normativa n° 002/19-SIF que adota valores correntes de mercadorias e serviços para efeito de base de cálculo do ICMS, referente ao grupo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto n° 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, e na Portaria n° 126/19-GSE, de 14 de junho de 2019, resolve baixar a seguinte

**INSTRUÇÃO NORMATIVA:**

**Art. 1º** O grupo "CANA-DE-AÇÚCAR" da Pauta de Mercadorias do Anexo I da Instrução Normativa n° 002/19-SIF de 14 de junho de 2019, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta instrução.

**Art. 2º** Todos preços publicados passam a vigorar tanto para Operações Internas como para Operações Interestaduais.

**Art. 3º** Os documentos alterados por esta Instrução encontram-se disponíveis no site: <https://goias.gov.br/economia>.

**Art. 4º** Esta instrução entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, em Goiânia, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

LUCIANO ALVES PESSOA  
Superintendente de Informações Fiscais

**ANEXO ÚNICO**

CÓD.	DESCRIÇÃO	PREÇO
00329	Cana-de-Açúcar (T)	150,00

Protocolo 530101

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 046/2025 SIF**

Altera o Anexo I da Instrução Normativa n° 002/19-SIF que adota valores correntes de mercadorias e serviços para efeito de base de cálculo do ICMS, referente ao grupo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto n° 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, e na Portaria n° 126/19-GSE, de 14 de junho de 2019, resolve baixar a seguinte

**INSTRUÇÃO NORMATIVA:**

**Art. 1º** O grupo "PEIXE" da Pauta de Mercadorias do Anexo I da Instrução Normativa n° 002/19-SIF de 14 de junho de 2019, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta instrução.

**Art. 2º** Todos preços publicados passam a vigorar tanto para Operações Internas como para Operações Interestaduais.

**Art. 3º** O documento alterado por esta Instrução encontra-se disponível no site: <https://goias.gov.br/economia>.

**Art. 4º** Esta instrução entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, em Goiânia, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

LUCIANO ALVES PESSOA  
Superintendente de Informações Fiscais

**ANEXO ÚNICO**

CÓD.	DESCRIÇÃO	PREÇO
00261	Peixe Bagre Africano Viscerado (Fresco / Refr.) KG	7,60
00262	Peixe Caranha Viscerado (Fresco / Refr.) KG	11,12
00263	Peixe Curimata Viscerado (Fresco / Refr.) KG	9,57
00264	Peixe Matrincha Viscerado (Fresco / Refr.) KG	10,33
00260	Peixe Outros Viscerado (Fresco / Refr.) KG	10,44
00265	Peixe Pacu Caranha Viscerado (Fresco / Refr.) KG	10,73